

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2008 - ANEEL

BAIXADA SANTISTA ENERGIA S.A.

RBS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.000853/97-09 e 48500.004421/2008-61

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 001/2008 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E A EMPRESA BAIXADA SANTISTA ENERGIA
S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com amparo nas atribuições delegadas pelo art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL e **BAIXADA SANTISTA ENERGIA S.A., Concessionária de Serviço Público**, com sede na Pça. Mal. Stenio Caio de Albuquerque Lima nº 01, parte, Jardim das Indústrias, Cubatão, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.059.729/0001-21, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Técnico, Benedito Ribeiro Vilasboas, e por seu Diretor Administrativo, Ronaldo Baptista Assunção, com interveniência da **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida da República do Chile, nº 65, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, na qualidade de **Acionista Controlador da Concessionária**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO nº 001/2008 - ANEEL**, firmado em 11 de junho de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificadas no preâmbulo deste Instrumento, de modo a contemplar a alteração das características técnicas da UTE Piratininga, com inclusão do Anexo III e alteração da Cláusula Primeira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração, pela **Concessionária** de geração termelétrica, por meio da **Central Termelétrica Piratininga**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com características técnicas especificadas no Anexo III, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito à central geradora, especificadas no Anexo II, cuja concessão foi outorgada à Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE pelo Decreto nº 29.535, de 7 de maio de 195, pelo Decreto nº 87.884, de 1º de dezembro de 1982 e pela Resolução nº 72, de 25 de março de 1998, tendo sido prorrogada por meio da Portaria MME nº 225, de 30 de setembro de 2004, e transferida à empresa Baixada Santista Energia S.A. nos termos da Resolução Autorizativa nº 1.218, de 22 de janeiro de 2008."

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	<i>be</i>
VISTO	

*PBS**fc**be**o**g3*

"ANEXO III

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA USINA

Unidades geradoras	Potência (MW)	Combustível	Ciclo
1 e 2	100	Gás natural/Óleo combustível	Aberto (Rankine)
3 e 4	95 (**)	Gás Natural	Combinado (Brayton + Rankine)

(*) A UTE Piratininga utilizará o vapor advindo das caldeiras de recuperação da UTE Fernando Gasparian, de propriedade da Petróleo brasileiro S.A. PETROBRAS.

(**) Valor de potência das unidades, operando em ciclo combinado, sujeito a alteração após o resultado dos testes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO nº 001/2008 - ANEEL**, celebrado em 11 de junho de 2008, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e do **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 21 de Junho de 2010.

PELA ANEEL:


Nelson José Hübner Moreira
 Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA

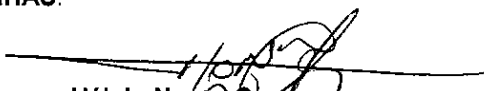

Benedito Ribeiro Vilasboas
 Diretor Técnico

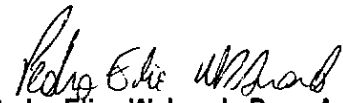

Ronaldo Baptista Assunção
 Diretor Administrativo

PELO ACIONISTA CONTROLADOR


José Alcides Santoro Martins
 Por procuração

TESTEMUNHAS:


Hélvio Neves Guerra
 CPF: 973.011.248-72


Pedro Elias Weber de Deus Amaral
 CPF: 977.552.141-68

PROCURADORIA
 FEDERAL/ANEEL
 VISTO 